

LEI N° 394 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para adquirir, por compra, uma camioneta Ford, nova, destinada aos serviços gerais da administração municipal.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 1.183.218,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e dezoito cruzeiros), da firma Distribuidora de Automóveis Borges S/A., estabelecida em Promissão, deste Estado, vencedora da concorrência pública regularmente processada pelo Edital n° 01/62, de 19 de janeiro de 1962, uma camioneta Ford, nova, tipo F-100-A, modelo 1962, motor de 167 HP, de 08 cilindros, com caçamba de aço, própria para o transporte misto de passageiros e pequenas cargas, destinada aos serviços gerais da administração municipal.

§ único - A Prefeitura efetuará o pagamento da referida camioneta em 6 (seis) prestações mensais e iguais, de Cr\$ 197.203,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e três cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da entrega do veículo e as demais sucessivamente de 30 em 30 dias, a contar da mesma data.

Artigo 2° - Para garantia do pagamento a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome da Prefeitura Municipal de Dracena, 6 (seis) duplicatas de Cr\$ 197.203,00 cada uma, emitidas pela firma vendadora da camioneta, com o vencimento referido no mencionado do parágrafo.

Artigo 3° - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei será utilizada a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) da verba 321/8-82-3 - Material Permanente - Para aquisição de veículos - do orçamento vigente, e mais o saldo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

cruzeiros), resultante da anulação parcial, nesse montante, da verba 321/8-82-3 - Material de Consumo - Item II - óleo diesel e outros para motoniveladoras, também do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 394 - DE 22 DE FEVEREIRO DE
1962.

=====

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de fevereiro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =